

## **Áreas de Reabilitação Urbana do Parque Lúdico de Boques e da Vila de Fermil – Prorrogação do período de vigência do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU)**

### ENQUADRAMENTO

De acordo com o regime jurídico da reabilitação urbana (RJRU), publicado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro e alterado pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, as autarquias locais têm o dever de promover a reabilitação das áreas urbanas que dela careçam.

A constituição de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) é promovida pelos municípios, resultando da aprovação de:

- a) Delimitação das ARU;
- b) Operação de reabilitação urbana (ORU) que define as ações a desenvolver nas ARU, podendo ser aprovada em simultâneo ou posteriormente.

Quando as ORU consistem em intervenções integradas que, para além da reabilitação do edificado, abrangem a qualificação de infraestruturas, equipamentos e espaços de utilização coletiva, designam-se ORU sistemáticas, sendo enquadradas por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU).

Em 23 de fevereiro de 2012 foi aprovado pela Assembleia Municipal o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do concelho de Celorico de Basto (PERU CBT) que procedeu à delimitação de cinco áreas de reabilitação urbana, entre as quais a ARU do Parque Lúdico de Boques e a ARU da Vila de Fermil, tendo sido a deliberação publicada na 2.ª série do Diário da República pelo Aviso n.º 732/2013 de 16 de janeiro.

Atualmente o PERU CBT aplica-se apenas às ARU de Boques e de Fermil que mantêm a delimitação inicial. As ARU da Gandarela, da Mota e do Centro Tradicional de Celorico de Basto foram objeto de alterações da delimitação pelo que, de acordo com a redação atual do RJRU, terá que ser elaborado um PERU autónomo para cada uma delas.

O PERU CBT previa um conjunto de ações estruturantes com um âmbito temporal de 10 anos, designadamente:

- ARU 1 – Parque Lúdico de Boques:

Ação 1 - Construção da 2.ª fase do Parque Lúdico de Boques e Piscina Recreativa ao ar livre

Ação 2 - Requalificação dos acessos da zona poente da vila de Celorico de Basto

Ação 3 - Construção da 1.ª fase do Parque Lúdico de Boques e arruamentos de acesso ao Centro Escolar

Ação 4 - Recuperação da casa e da quinta do Burguete

- ARU 4 – Vila de Fermil

Ação 1 - Arranjo Urbanístico do Fundo da Feira de Fermil

Ação 2 - Requalificação urbana do bairro do Fundo da Feira

Ação 3 - Reabilitação urbana da rua de Trás-dos-quintais

Ação 4 - Reabilitação urbana da rua da Capela

Ação 5 - Centro Cultural de Fermil

Ação 6 - Pavilhão Desportivo do Centro Escolar de Fermil

Ação 7 - Reabilitação do edificado

De acordo com o n.º 1 do artigo 20.º do RJRU, o prazo fixado no programa estratégico de reabilitação urbana tem possibilidade de prorrogação, não podendo vigorar por prazo superior a 15 anos a contar da data da respetiva aprovação.

A prorrogação da vigência de operações de reabilitação urbana, tal como a sua aprovação, é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do RJRU.

## SITUAÇÃO ATUAL

Tendo já decorrido o prazo definido no PERU CBT, verifica-se que ainda não foram concluídas todas as ações.

No que se refere à ARU do Parque Lúdico de Boques, foi executada a 1.ª fase do parque lúdico, os acessos ao Centro Escolar, a Piscina recreativa e, recentemente concluída, a requalificação dos acessos da zona poente (Rua Narciso Bahia). Falta concluir a execução da 2.ª fase do Parque Lúdico de Boques. Não foi executada qualquer intervenção na Quinta do Burgete que depende de iniciativa privada.

No que se refere à ARU da Vila de Fermil, foi construído o pavilhão desportivo do Centro Escolar e criado o Centro Cultural através da reabilitação da antiga escola primária. Falta executar a requalificação de arruamentos e espaços públicos (Fundo da Feira, Trás dos Quintais e Rua da Capela). Relativamente ao edificado privado, foram executadas algumas obras de reabilitação, no entanto, grande parte dos edifícios existentes ainda carecem de intervenção, em alguns casos urgente.

A prorrogação do prazo de vigência do PERU CBT destina-se a dar continuidade à execução da estratégia de reabilitação urbana definida para estas ARU, concretizada nas intervenções que estão em curso ou que, entretanto, venham a ser iniciadas, e a manter os benefícios fiscais destinados a incentivar a reabilitação do edificado pelos promotores privados.

É ainda de referir que a localização em ARU pode ser um requisito obrigatório em algumas candidaturas a financiamento por fundos comunitários, no que se refere a obras públicas.

## PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO

Face à situação atrás exposta, propôs-se a prorrogação do período de vigência do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do concelho de Celorico de Basto, aprovado em 23 de fevereiro de 2012, até ao prazo máximo de 15 anos, ou seja, até 23 de fevereiro de 2027, aplicável às Áreas de Reabilitação Urbana do Parque Lúdico de Boques e da Vila de Fermil, a apresentar à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 1 do artigo 20.º do regime jurídico da reabilitação urbana, publicado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro e alterado pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal em 34 de fevereiro de 2023